

**** DENÚNCIA ** Promoção pessoal de pré-candidato em site oficial**

Eduardo W <dudu.wielewski@gmail.com>

Qua, 10/04/2024 21:41

Para:São Bento do Sul - 03ª Promotoria de Justiça <SaoBentodoSul03PJ@mpsc.mp.br>

 1 anexos (2 MB)

MP - Noticia de Fato Publicidade Josias Terres.pdf;

Olá,

Segue anexo Denúncia sobre possível fato de publicidade pessoal de pré-candidato em site oficial do município de São Bento do Sul.

--

Eduardo Wielewski

Assessor de Imprensa

Jornalista JP 3905-SC

DC Assessoria de Imprensa e Comunicação

99921-0221 WhatsApp

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul – SC

Exmo. Senhor Promotor de Justiça,
Sr. Thiago Alceu Nart.

EDUARDO WIELEWSKI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 042.765.799-70, vem pela presente, apresentar denúncia e dar notícia de fato em face do **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SC**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO** e do ex-secretário de educação do Município, Sr. **JOSIAS TERRES**, de que o faz nos imperiosos motivos de fato e de direito doravante aduzidos:

O presente relato refere-se a inúmeras irregularidades em relação à publicidade institucional do Município de São Bento do Sul, precisamente em relação a da Secretaria de Educação, ante as provas de promoção pessoal de agentes públicos.

É do conhecimento do noticiante que já existe em tramitação nesta Promotoria a Notícia de Fato nº 01.2024.00012794-3, que visa *“apurar suposta violação ao artigo 37, §1º, da Constituição Federal pelo Município de São Bento do Sul em suas postagens na rede social Instagram e, conseqüentemente, suposta promoção pessoal (artigo 11, XII, da Lei n. 8.429/92) pelo Prefeito de São Bento do Sul”*.

Ocorre que, os novos e gravíssimos fatos adiante relatados, confirmam a violação ao artigo 37, §1º, da Constituição Federal e a promoção pessoal, conforme dispõe o artigo 11, XII, da Lei de Improbidade Administrativa

O ex-secretário de Educação do Município, Sr. Josias Terres, oficializou sua saída dentro do prazo legal, conforme determina a LC nº 64/1990, art. 1º, III, b, anunciando inclusive sua pré-candidatura como consta em matérias jornalistas reproduzidas na imprensa local.

DECRETO Nº 2617/2024

DECRETO Nº 2617, DE 8 DE MARÇO DE 2024.
Exonera Secretário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de abril de 2024, JOSIAS TERRES, do cargo de Secretário Municipal de

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

São Bento do Sul, 8 de março de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº _____

gazetasbs.com.br/josias-se-licencia-para-as-eleicoes-e-secretaria-de-educacao-tem-novo-comando-20401

ARQUIVO / A GAZETA



Ele deixa a função a partir de segunda-feira (1) por conta da legislação eleitoral que obriga a secretários municipais deixarem suas funções para concorrer a cargos eletivos

CARGO ELETIVO

Josias se licencia para as eleições e

AG na internet

Publicidade

Leia mais

Veja a história da ambulância

Não obstante o denunciado tenha anunciado sua descompatibilização do cargo de secretário, o agora pré-candidato ainda utiliza de sua influência para manter em SITE OFICIAL da Secretaria de Educação do Município – SEMEDSBS - <https://www.semedsbs.sc.gov.br/>, link para PROPAGANDA PESSOAL.



DESTAQUE

É evidente o intuito na publicidade e promoção pessoal do pré-candidato, já que está escancarado na página inicial do site oficial, logo no primeiro link SEMED, sublink JOSIAS. O link conduz a página pessoal <https://sites.google.com/cefpg.com.br/josiasterres/p%C3%A1gina-inicial>



<https://www.semedsbs.sc.gov.br/inicio>

Além disso, há inúmeros outros menus com links ainda não concretizados, isto é, fica evidente que foi dado preferência inicial a divulgação do pré-candidato.

Professor Aqui	Notícias
▪ Proposta Curricular ▪ Links para Disciplinas ▪ Sistema Betha ▪ Formação Continuada ▪ Sugestão de Cursos ▪ <u>Legislação</u> ▪ Calendário Escolar	▪ Janeiro 2023 ▪ Fevereiro 2023 ▪ Março 2023 ▪ <u>Abril</u> ▪

DESTAQUE

O link da pagina oficial semedsbs.sc.gov.br está disponível nos resultados de pesquisa do principal pesquisador de internet, o Google, no link https://www.google.com/search?q=semed+sbs&oq=semed+sbs&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIGCAEQRRg7MgYIAhBFGDwyBggDEEUYPDIGCAQQRg80gEINDY1NmowajeoAgCwAgA&sourceid=chrome&ie=UTF-8

The screenshot shows a Google search for "semed sbs". The search bar contains "semed sbs" and the search button is visible. Below the search bar, there are tabs for "Todas", "Imagens", "Notícias", "Shopping", "Videos", "Mais", and "Ferramentas". The search results show approximately 9,640 results in 0.28 seconds. The first result is "semedsbs.sc.gov.br" with the URL "https://www.semedsbs.sc.gov.br/departamentos". Below this, there is a link to "Portal Educação - Departamentos" and a description: "Portal Educação - Inicio - Departamentos - Obras - Documentos Oficiais - Institucional - Portal Educação - Inicio - Departamentos". The second result is "Instagram" with the URL "https://www.instagram.com/semed". Below this, there is a link to "semed.sbs - Secretaria Mun. de Educação" and a description: "Benjamin Constant, 120, Centro, São Bento do Sul - SC (47) 3635-1014. Acesse facebook/noticias por WhatsApp/site/portal linktr.ee/SEMEDSBS". The third result is "Google Sites" with the URL "https://sites.google.com/semed/página-inicial". Below this, there is a link to "Secretaria Municipal de Educação" and a description: "Livro Conhecendo São Bento do Sul - Material de Apoio Pedagógico - Oficinas Pedagógicas / Projetos - Secretaria Municipal de Educação - Rua Benjamin Constant, 120 - ...". The fourth result is "Facebook" with the URL "https://www.facebook.com/people/Secretaria-Municipal-de-Educação-São-Bento-do-Sul-SC". Below this, there is a link to "Secretaria Municipal de Educação - São Bento do Sul-SC". On the right side of the search results, there is a map showing the location of "Secretaria Municipal de Educação SEMED" in São Bento do Sul, SC. The map includes a street view and a location pin. Below the map, there is a section for "Secretaria Municipal de Educação SEMED" with a 4.0 rating from 5 reviews on Google. It also provides the address: "R. Benjamin Constant, 120 - Centro, São Bento do Sul - SC, 89280-484", the phone number: "(47) 3635-1014", and the operating hours: "Horário de funcionamento: Fecha em breve - 16:00 - Abre qui. às 07:30".

Além disso, há identificação do registro do domínio no CIASC - Provedor Oficial do Governo do Estado de Santa Catarina.

← → ↻ registro.sc.gov.br		
CIASC - Provedor Oficial do Governo do Estado de Santa Catarina		
	seceparaguaoosul.sc.gov.br	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
	secelschroeder.sc.gov.br	MUNICÍPIO DE SCHROEDER
	secom.sc.gov.br	Secretaria de Estado da Comunicação
	secuida.sc.gov.br	Diretoria de Vigilância Epidemiológica
	secuidasc.sc.gov.br	Diretoria de Vigilância Epidemiológica
	sed.sc.gov.br	Secretaria da Educação
	sef.sc.gov.br	Secretaria de Fazenda do Estado de Santa Catarina
	sefaz.sc.gov.br	Secretaria de Estado da Fazenda
	segurancaemacao.sc.gov.br	Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina
	segurancapublica.sc.gov.br	Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina
	sejc.sc.gov.br	Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania
	semae.sc.gov.br	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde
	semaecamboriu.sc.gov.br	Prefeitura Municipal de Camború
	semambc.sc.gov.br	Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Balneário Camború
	semebrusque.sc.gov.br	Secretaria de Educação de Brusque
	semecluizalves.sc.gov.br	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
	semed.sc.gov.br	Prefeitura Municipal de Blumenau
	semedsbs.sc.gov.br	Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul - SC
	semelpicarraes.sc.gov.br	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
	seo.sc.gov.br	Prefeitura de Orleans

<https://www.registro.sc.gov.br/>

Link **Domínios sc.gov.br**

https://www.registro.sc.gov.br/scripts/db_lista_dom.php

A publicidade pessoal em mecanismo oficial de um governo por si só já representa grave má utilização da máquina pública, no caso em tela, muito além da publicidade institucional com caráter informativo. É pura promoção pessoal com uso de recursos públicos!

← → ↻ sites.google.com/cefgg.com.br/josiasterres/página-inicial

Josias

Página inicial Minha Família ▼ Histórico Pessoal Formação



Josias Terres

Nasci em Caçador (01/03/1970), com 5 anos de idade mudamos para Porto União- SC onde estudei na Esc (Primário), com 12 anos de idade mudamos para Canoinhas - SC, onde iniciei e concluí o Ensino Fundamental Estadual Santa Cruz. O Ensino médio (2 grau) iniciei na cidade de Canoinhas e concluí no Colégio São Bento e SC (1990).

Servi o Exército Brasileiro na cidade de Porto União no 5 Batalhão de Engenharia e Combate onde obtive a divi

<https://sites.google.com/cefgg.com.br/josiasterres/p%C3%A1gina-inicial>

Nessa questão, a situação toma proporções ainda mais graves, uma vez que o site oficial da SEMEDSBS é alimentado por SERVIDORES PÚBLICOS, logo, o denunciado se utiliza da máquina pública e de mão-de-obra de servidores pagos com o dinheiro do contribuinte para sua promoção pessoal, a fim de obter dividendos políticos. Tal ação

flerta com diversos ilícitos e comprova o que antes já se foi denunciado, que secretários municipais estão utilizando recursos públicos, disfarçando promoção pessoal de publicidade institucional, desrespeitando a Constituição e desobedecendo os princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade, Probidade e Impessoalidade.

Por mais que beire o absurdo, ainda mais no período pré-eleição, denota vantagem indevida a pré-candidato para divulgação de material pessoal de cunho político como evidenciado nos links.



<https://sites.google.com/cefgg.com.br/josiasterres/minha-fam%C3%ADlia/ex-vereador>

Para fins comprobatórios do ilícito, uma vez que o link pode “desaparecer” em breve, encaminhamos link que contém a gravação de tela do site da SEMED, realizada no dia 10/04/2024 e que confirma os fatos acima narrados - <https://youtu.be/PbQOZNweGiM>

Nos moldes do artigo 37 da Constituição Federal, *"a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"*.

Pertinente ressaltar que, por meio do princípio da legalidade, fica o agente público sujeito, em toda a sua atividade funcional, aos ditames da lei e às exigências do bem comum, deles não podendo afastar-se ou desviar-se, sob pena de responder disciplinar, civil e criminalmente.

Sobre a utilização do serviço de publicidade pela Administração Pública, a Constituição Federal, no que toca ao conteúdo da matéria veiculada, assim dispõe:

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, §1º). *(grifo nosso)*

Acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou no sentido de que *“o conteúdo educativo, informativo ou de orientação social há deter como alvo a utilidade e o proveito da comunidade, não o interesse, mesmo legítimo, do administrador.*

Assim, conclui-se que as referidas publicações têm como desígnio a autopromoção direta do ex-secretário e pré-candidato Josias Terres, podendo enquadrar-se como publicidade atentatória aos princípios da Administração Pública.

Nesse sentido, os atos dos agentes políticos podem enquadrar-se no artigo 11, inciso XII, que dispõe:

XII - praticar, no âmbito da administração pública e com recursos do erário, ato de publicidade que contrarie o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e personalização de atos, de programas, de obras, de serviços ou de campanhas dos órgãos públicos. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021).

Destacamos que o Município de São Bento do Sul possui diversos servidores públicos municipais comissionados encarregados da assessoria de imprensa do Município, sendo que **não há servidores efetivos** no Departamento de Comunicação/Imprensa.

Assim, quem custeia as publicações ilegais é o próprio Município, ao menos através da remuneração dos servidores comissionados encarregados da autoria das matérias, que, inclusive, é responsável pelo encaminhamento de informações a outros veículos de comunicação do Município.

Assim, as referidas publicações são passíveis de caracterização de promoção pessoal, o que significa violação ao princípio da legalidade e da impessoalidade consagrados pela Constituição Federal em seu artigo 37, além da caracterização de ato de improbidade administrativa.

Diante do exposto, venho, por meio desta, requerer:

a) Que seja instaurado procedimento para apuração dos fatos em questão;

b) Que sejam tomadas as medidas necessárias para apagar, dos canais de comunicação alimentados pelo Município de São Bento do Sul, em especial os da Secretaria da Educação, inclusive nas redes sociais, todas as publicidades que contenham elementos de promoção pessoal, tais como o nome e imagens de autoridades e/ou agentes políticos e para o Município de São Bento do Sul abster-se da utilização de artifícios para a promoção pessoal, tais como o nome e imagens de autoridades ou agentes políticos, em toda e qualquer publicação e publicidade realizada, notadamente na imprensa escrita e digital, nas redes sociais, no rádio e na televisão, nas matérias que são replicadas em outros veículos de comunicação, em outdoors, folhetos e cartazes, entre outros meios utilizados pela municipalidade, sob pena de multa diária;

c) Após devidamente apurado, o encaminhamento dos autos dessa denúncia a Promotoria da 30ª Zona Eleitoral de São Bento do Sul para a devida apuração dos fatos ilícitos narrados.

Termos em que pede deferimento

São Bento do Sul, 10 de abril de 2024.

EDUARDO WIELEWSKI DOS SANTOS

CPF nº 042.765.799-70

SIG n. 02.2024.00042752-3

DESPACHO

Trata-se de atendimento encaminhado a esta Promotoria de Justiça noticiando a suposta prática de promoção pessoal (artigo 11, inciso XII, da Lei n. 8.429/92) pelo ex-Secretário de Educação do Município de São Bento do Sul e violação ao artigo 37, §1º, da Constituição Federal¹ no site mantido pelo Município de São Bento do Sul da Secretaria Municipal de Educação.

É o breve relatório.

Autue-se como notícia de fato com o seguinte objeto: *"apurar suposta violação ao artigo 37, §1º, da Constituição Federal pelo Município de São Bento do Sul no site da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, suposta promoção pessoal (artigo 11, inciso XII, da Lei n. 8.429/92) pelo ex-Secretário de Educação do Município de São Bento do Sul"*.

O nível de sigilo do novo cadastro deve ser sigiloso.

Expeça-se ofício ao Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca para agendamento de data para realização de ata notarial.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2024.

[assinado digitalmente]
Thiago Alceu Nart
Promotor de Justiça

¹ Art. 37, § 1º, CF: A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Ofício n. 0189/2024/03PJ/SBS

São Bento do Sul, 16 de abril de 2024

Ao Senhor

(via e-mail)

Braulio Brandão Coelho Vieira

Responsável interino

Tabelionato de Notas e de Protesto

Comarca de São Bento do Sul/SC

E-mail: tabelionato.saobentodosul@gmail.com

Assunto: Solicita agendamento.

Prezado Senhor Tabelião,

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por seu Promotor de Justiça, com fundamento no artigo 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 26 da Lei n. 8.625/93, vem, por intermédio do presente, visando instruir a Notícia de Fato n. 01.2024.00015089-9, solicitar agendamento de data para realização de ata notarial pelo Ministério Público.

Ao responder, favor mencionar o SIG n. 01.2024.00015089-9.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

Thiago Alceu Nart
Promotor de Justiça

Ofício n. 0189/2024/03PJ/SBS, Notícia de Fato n. 01.2024.00015089-9

São Bento do Sul - 03ª Promotoria de Justiça <SaoBentodoSul03PJ@mpsc.mp.br>

Ter, 16/04/2024 16:46

Para:Tabelionato de Notas e Protesto de São Bento do Sul <tabelionato.saobentodosul@gmail.com>

 1 anexos (359 KB)

Ofício n. 0189.2024.03PJ.SBS.pdf;

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Promotor de Justiça Thiago Alceu Nart, encaminho-lhe o Ofício n. 0189/2024/03PJ/SBS, exarado na Notícia de Fato n. 01.2024.00015089-9, para conhecimento e adoção de providências.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Apoio Técnico

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO
SUL

(47) 3634-7503

(47) 99209-4155

saobentodosul03pj@mpsc.mp.br

www.mpsc.mp.br | [youtube](#) | [twitter](#)



RE: Ofício n. 0189/2024/03PJ/SBS, Notícia de Fato n. 01.2024.00015089-9

São Bento do Sul - 03ª Promotoria de Justiça <SaoBentodoSul03PJ@mpsc.mp.br>

Ter, 16/04/2024 17:10

Para:Tabelionato de Notas e Protesto de São Bento do Sul <tabelionato.saobentodosul@gmail.com>

Cc:Thiago Alceu Nart <TNART@mpsc.mp.br>

Prezados,

Confirmamos o agendamento para o dia 17/04/2024, às 16h.

Atenciosamente,

Apoio Técnico

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

(47) 3634-7503

(47) 99209-4155

saobentodosul03pj@mpsc.mp.br

www.mpsc.mp.br | [youtube](https://www.youtube.com) | [twitter](https://twitter.com)



De: Tabelionato de Notas e Protesto de São Bento do Sul <tabelionato.saobentodosul@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 16 de abril de 2024 17:00

Para: São Bento do Sul - 03ª Promotoria de Justiça <SaoBentodoSul03PJ@mpsc.mp.br>

Assunto: Re: Ofício n. 0189/2024/03PJ/SBS, Notícia de Fato n. 01.2024.00015089-9

Prezados,

Conforme contato telefônico, fica agendado para o dia 17/04/2024 às 16:00 hs. Aguardo confirmação quanto ao horário agendado.

Na oportunidade, apresento nossos votos de estima e consideração. Atenciosamente.

Em ter., 16 de abr. de 2024 às 16:46, São Bento do Sul - 03ª Promotoria de Justiça

<SaoBentodoSul03PJ@mpsc.mp.br> escreveu:

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Promotor de Justiça Thiago Alceu Nart, encaminho-lhe o Ofício n. 0189/2024/03PJ/SBS, exarado na Notícia de Fato n. 01.2024.00015089-9, para conhecimento e adoção de providências.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Apoio Técnico

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO
SUL

(47) 3634-7503

(47) 99209-4155

saobentodosul03pj@mpsc.mp.br

www.mpsc.mp.br | [youtube](#) | [twitter](#)



SIG n. 01.2024.00015089-9

DESPACHO

Expeça-se solicitação de apoio ao Cyber GAECO a fim de identificar a autoria do site <https://www.semedsbs.sc.gov.br/>, em especial de quem inseriu o link para a página "<https://sites.google.com/cefgg.com.br/josiasterres/página-inicial>" no botão "Josias" que consta na aba "SEMED" e também quem inseriu os vídeos do canal do Youtube "Professor Josias Terres" na aba "Obras" localizada na parte superior do site.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2024.

[assinado digitalmente]

Thiago Alceu Nart
Promotor de Justiça

SIG n. 01.2024.00015089-9

TERMO DE INFORMAÇÃO

Informo que, nesta data, expedi e encaminhei a Solicitação de Apoio n. 05.2024.00016317-2 ao Cyber GAECO, na forma determinada no despacho da fl. 15.

Lote: 2024.068463
Remetido: 17/04/2024

Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul
Destino: Grupo de Investigação de Crimes Cibernéticos - CyberGAECO

Nº SIG	Nº Judiciário	Parte passiva – Registro Civil	Parte passiva – Nome Social
05.2024.00016317-2		Não há parte passiva no processo	

São Bento do Sul, 17 de abril de 2024.

Marina Guedes Pinheiro Ullmann
Assistente de Promotoria



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA

Tabelião Interino

Rua Jorge Lacerda, 188 - Centro - São Bento do Sul - SC - CEP: 89.280-174 - Tel: (47) 3635-2010

Horário de funcionamento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Protocolo: 61918

Data do Protocolo: 17/04/2024

ATA NOTARIAL

TRASLADO

Livro: 262-N

Folha: 132 - F

ATA NOTARIAL SOLICITADA POR **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

SAIBAM todos quantos virem a presente Ata Notarial, que aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (**17/04/2024**), nesta Cidade e Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede do Tabelionato de Notas, situado na Rua Jorge Lacerda, nº 188, Centro, perante mim, Bráulio Brandão Coelho Vieira, Tabelião Interino, compareceu o solicitante: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, órgão público autônomo estadual, inscrito no C.N.P.J. sob o número 76.276.849/0001-54, com sede na Rua Bocaiuva, nº 1792, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul-SC, Dr. THIAGO ALCEU NART, nascido em 04/10/1985, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da carteira nacional de habilitação nº 03108484103-DETRAN/SC, expedida em 25/01/2019, na qual consta o número da identidade 4263556-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 052.996.189-05, com endereço profissional na Avenida São Bento, nº 401, bairro Rio Negro, na cidade de São Bento do Sul-SC. A identidade e capacidade da parte para a prática deste ato foi reconhecida por mim, Tabelião Interino, mediante apresentação de documentos oficiais de identificação, os quais não apresentam quaisquer elementos aparentes de suspeição de sua veracidade; sobre as quais a comparecente declara, sob responsabilidade civil e criminal, serem verdadeiras de conteúdo e forma, não havendo investigação pericial que transcende as atribuições notariais, do que dou fé. Pelo representante do solicitante, foi me requerido que lavrasse a presente ATA NOTARIAL, que a seguir passo a lavrar, para constatar os seguintes fatos: No dia 17 de abril de 2024 às 16:07 (dezesseis horas e sete minutos), acessei à internet através do computador desta serventia, e a pedido do representante do solicitante, no campo de busca do Google digitei os seguintes escritos "SEMED SBS", e abriu uma nova tela, conforme imagem número 01, que consta nos anexos. A pedido do solicitante, cliquei no primeiro resultado da busca, nos escritos "Portal Educação - Departamentos", e surgiu uma nova tela, conforme imagem número 02. Posteriormente, a pedido do solicitante, cliquei nos escritos "Início", e surgiu uma nova tela, conforme imagem número 3. Posteriormente, a pedido do solicitante, cliquei nos escritos "SEMED", e surgiu uma nova tela, conforme imagem número 4. Posteriormente, a pedido do solicitante, cliquei nos escritos "Josias", e surgiu uma nova tela, conforme imagem número 5. A pedido do solicitante, cliquei nos escritos "Minha Família" e posteriormente em "Ex-Vereador", conforme imagem de

continua na próxima página...



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA

Tabelião Interino

Rua Jorge Lacerda, 188 - Centro - São Bento do Sul - SC - CEP: 89.280-174 - Tel: (47) 3635-2010
Horário de funcionamento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

TRASLADO

Protocolo: 61918

Data do Protocolo: 17/04/2024

ATA NOTARIAL

Livro: 262-N

Folha: 132 - V

numero 6. Posteriormente, a pedido do solicitante, retornei a página inicial do site da SEMED, e cliquei nos escritos "Obras", e surgiu uma nova tela, conforme imagem de número 7. A pedido do solicitante, no primeiro vídeo com os escritos "CEIM Neide Lobermayer - Serra Alta", cliquei nos escritos "YouTube", e surgiu uma nova tela, na qual se trata de um vídeo de 4:59 (quatro minutos e cinquenta e nove segundos), conforme imagem numero 8. A pedido do solicitante foram ignoradas as demais informações. O conteúdo desta ata poderá ser aferido e verificado seguindo as instruções abaixo. INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO CONTEÚDO: Para analisar ou ouvir as mídias, deve ser feito o download deste arquivo em PDF em seu dispositivo e utilizar o Adobe Acrobat Reader. Não utilizar navegadores de internet para sua visualização. Fica ciente o representante do requerente que o presente ato é lavrado de forma digital e as mídias são partes integrantes e complementares desta Ata Notarial. Declara a parte que lhe foi entregue recibo circunstanciado. Para constar, lavro a presente ata, para os efeitos do art. 374, inciso IV do Código de Processo Civil Brasileiro e de acordo com a competência exclusiva que, me conferem a Lei nº 8.935, de 18/11/1994, em seus incisos III dos arts. 6º e 7º e art. 405 do Código de Processo Civil Brasileiro. Sendo apresentada a presente Ata Notarial ao representante do solicitante, verificando a sua conformidade, a outorga, aceita e assina, e eu Bráulio Brandão Coelho Vieira, Tabelião Interino, dou fé e assino, encerrando este ato. Assinou presencialmente nesta ata notarial THIAGO ALCEU NART como Solicitante. ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS as partes me pediram que lhe(s) lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta perante elas, acharam-na conforme, foi aceita, outorgaram e assinam. Esta escritura foi registrada no livro de protocolo sob nº **61918**, em **17/04/2024**. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade deste ato. Eu Bráulio Brandão Coelho Vieira, Tabelião Interino, a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: Ata Notarial, emolumentos (integral): (Base legal: LC 755/2019 Tab I - 8); ISENTOS + Selo ISENTOS = TOTAL ISENTOS *Destinação do FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%. GSG94284-RYWG. Nada mais. Eu, Bráulio Brandão Coelho Vieira, Tabelião Interino, a fiz trasladar, conferi, subscrevo, dou fé e assino. (AA.) (Representante) THIAGO ALCEU NART

BRAULIO BRANDAO
COELHO
VIEIRA:03281514677

Assinado de forma digital por
BRAULIO BRANDAO COELHO
VIEIRA:03281514677
Data: 2024.04.17 10:43:41 -03'00'

São Bento do Sul-SC, 17 de abril de 2024.

Em Test. _____ da verdade.

continua na próxima página...



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

BRAÚLIO BRANDÃO COELHO VIEIRA

Tabelião Interino

Rua Jorge Lacerda, 188 - Centro - São Bento do Sul - SC - CEP: 89.280-174 - Tel: (47) 3635-2010

Horário de funcionamento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Protocolo: 61918

Data do Protocolo: 17/04/2024

ATA NOTARIAL

TRASLADO

Livro: 262-N

Folha: 133 - F

Assinado digitalmente por:
BRAULIO BRANDAO COELHO VIEIRA
CPF: 032.815.146-77
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 17/04/2024 16:51:23 -03:00



Bráulio Brandão Coelho Vieira

Tabelião Interino





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RWTUF-FL5X8-LZBV8-DRRYR

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ BRAULIO BRANDAO COELHO VIEIRA (CPF 032.815.146-77) em 17/04/2024 16:40
- ✓ BRAULIO BRANDAO COELHO VIEIRA (CPF 032.815.146-77) em 17/04/2024 16:51

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/RWTUF-FL5X8-LZBV8-DRRYR>



SEMED SBS



Fazer login

Todas Imagens Notícias Shopping Vídeos Mais

Ferramentas

SafeSearch ▼

Aproximadamente 9.460 resultados (0,40 segundos)

 semedsbs.sc.gov.br
https://www.semedsbs.sc.gov.br/departamentos

Portal Educação - Departamentos

Portal Educação · Início · Departamentos · Obras · Documentos Oficiais · Institucional · Portal Educação · Início · Departamentos.

 Instagram
https://www.instagram.com/semed

semed.sbs - Secretaria Mun. de Educação

Benjamin Constant, 120, Centro, São Bento do Sul - SC 📞 (47) 3635-1014. Acesse facebook/noticias por WhatsApp/site/portal linktr.ee/SEMEDSBS.

 Google Sites
https://sites.google.com/semed/pagina-inicial

Secretaria Municipal de Educação

Livro Conhecendo São Bento do Sul - Material de Apoio Pedagógico - Oficinas Pedagógicas / Projetos - Secretaria Municipal de Educação - Rua Benjamin Constant, 120 - ...

 Facebook
https://www.facebook.com/people/Secretaria-Municipal-de-Educacao-de-Sao-Bento-do-Sul-SC

Secretaria Municipal de Educação - São Bento do Sul-SC

departamento administrativo da **SEMED**, Patricia Fagundes, profissionais da educação e alunos da escola. ... **SEMED** para participarem de mais uma formação da ...

★★★★★ Avaliação: 3 - 2 votos

 semedsbs.sc.gov.br
https://www.semedsbs.sc.gov.br/legislacao

Portal Educação - Legislação

... Educação Lei 3559/2015 - PME: PME - Plano municipal de educação Lei 3559/2015.
Proposta curricular: Proposta Curricular **SEMED** - Versão oficial



Secretaria Municipal de Educação SEMED

4.0 ★★★★★ 5 avaliações no Google

Repartição pública em São Bento do Sul, Santa Catarina



Localizado em: Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper

Endereço: R. Benjamin Constant, 120 - Centro, São Bento do Sul - SC, 89280-484

Telefone: (47) 3635-1014

Horário de funcionamento: Fechado · Abre qui. às 07:30 ▼

Sugerir uma alteração · É proprietário desta empresa?

Adicionar informações ausentes

Adicionar website

Questions & Answers

Ver todas as perguntas (2)

Fazer uma pergunta



Administrativo



Ensino



Programas e Projetos



Secretaria Municipal de Educação
Rua Benjamin Constant, 120 - Centro
São Bento do Sul (SC)
(47) 3635-0617



Portal Educação

Início Departamentos Obras Documentos Oficiais Institucional

Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul

Gabinete

Administrativo

Programas e Projetos

Ensino

SEMED

Unidades Educacionais

Professor Aqui

Notícias

Atendimento Pais e
Estudantes

Avaliação

Obras

Educamais

Fique por dentro das últimas notícias

GUIA
PEDAGÓGICO

LISTA DE INSCRITOS

LISTA DE INSCRITOS

PROCESSO DE ESCOLHA



Portal Educação

Início Departamentos Obras Documentos Oficiais Institucional

Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul

Gabinete

Administrativo

Programas e Projetos

Ensino

SEMED



Unidades Educacionais



Professor Aqui



Notícias



- [Departamentos](#)
- Institucional
- [Documentos Oficiais](#)
- Prestação de Contas
- [Josias](#)

Atendimento Pais e
Estudantes



Avaliação



Obras



[Educamais](#)



Nasci em Caçador (01/03/1970), com 5 anos de idade mudamos para Porto União- SC onde estudei na Escola Antonio Gonzaga (Primário), com 12 anos de idade mudamos para Canoinhas - SC, onde iniciei e concluí o Ensino Fundamental (1 grau) no Colégio Estadual Santa Cruz. O Ensino médio (2 grau) iniciei na cidade de Canoinhas e concluí no Colégio São Bento em São Bento do Sul - SC (1990).

Servi o Exército Brasileiro na cidade de Porto União no 5 Batalhão de Engenharia e Combate onde obtive a divisa de Cabo.

A minha vida Acadêmica se iniciou 1991 no Curso de Administração (FACEPAL), em seguida mudei para o curso de Ciências na cidade de Mafra (UNC) e concluindo o curso em Licenciatura em Ciências e Matemática (UNICS - 1997). Em 2002 iniciei meu segundo curso superior (Química) - UNISUL, concluindo em 2006 e já em seguida iniciei no Mestrado em Química (FURB - Blumenau) concluindo em 2009.

De 2009 a 2012 fui Vereador - Eleito na Cidade de São Bento do Sul.

Atualmente, sou Diretor do Colégio Frederico Guilherme Giese, mandato (2016-2019). A nossa missão é Inovar e Desenvolver novas Tecnologias, proporcionando novas técnicas de ensino, visando melhorias na aprendizagem e assim elevando os resultados e competitividade garantindo a satisfação dos nossos estudantes.

A Educação esta mudando (evoluindo)

Ex-Vereador

Em 2012 Fui candidato a reeleição. Construí de maneira resumida um prestação de contas do mandato de Vereador. Publiquei uma revista.

Ao lado, capa e contracapa.



Páginas da revista





CEIM Neide Lobermayer -
Serra Alta



Formação : Programação e
robótica



Destaque pedagógico 2022



Escola Integral



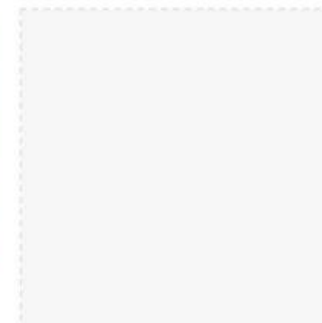
Secretário de Educação explanou
na Câmara de Vereadores sobre
orçamento e conquistas na
educação em 2021 e 2022



Casa de Leis lotada para
acompanhar votação do Projeto de
Lei de Escolha de Turmas
2023/2024



Jogos da Copa 2022





Prefeito Tomazini e o Secretário Josias, entregam a obra do CEIM Neide de Fátima em Serra Alta.



Professor Josias Terres
170 inscritos

Inscrever-se

3 3 Compartilhar Salvar

SIG n. 01.2024.00015089-9

TERMO DE INFORMAÇÃO

Informo que realizei a juntada da ata notarial confeccionada nesta data (fls. 17/20), bem como de seus anexos (fls. 21/28). Esclareço que a ordem das imagens corresponde ao número indicado na ata.

Outrossim, informo que o documento digital está salvo na aba anexos do cadastro.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2024.

Marina Guedes Pinheiro Ullmann
Assistente de Promotoria

Comunica a instauração do proc 107/2024/CyberGAECO - Cadastro de Apoio n. 05.2024.00016317-2, NF n. 01.2024.00015089-9

CyberGaeco <cybergaeco@mpsc.mp.br>

Ter, 23/04/2024 18:35

Para:São Bento do Sul - 03ª Promotoria de Justiça <SaoBentodoSul03PJ@mpsc.mp.br>

 1 anexos (457 KB)

Portaria 107-2024.pdf;

Exmo. Senhor Thiago Alceu Nart
Promotor de Justiça
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Promotor de Justiça Coordenador CyberGAECO, Dr. Diego Roberto Barbiero, sirvo-me do presente para informar a instauração do Procedimento de Controle de Apoio Operacional n. 107/2024/ CYBERGAECO - Cadastro de Apoio n. 05.2024.00016317-2, referente à Notícia de Fato n. 01.2024.00015089-9.

Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** da presente correspondência eletrônica.

Atenciosamente,
Maria Eduarda Santos Prazeres
Residente de Direito
CyberGaeco

www.mpsc.mp.br | [youtube](https://www.youtube.com) | [twitter](https://twitter.com)





RESOLVO, assim, instaurar **PROCEDIMENTO DE CONTROLE DE APOIO OPERACIONAL** a ser prestado pelo CyberGaeco.

Nomeio como supervisores do presente procedimento o Delegado de Polícia Thiago Cardoso Silva e o Oficial da Polícia Militar Rodrigo Augusto Schmidt, integrantes desta Força-Tarefa, que deverão providenciar as diligências investigativas pertinentes e seus respectivos relatórios policiais, por intermédio da equipe designada para atuação no caso, a qual prestará o suporte operacional necessário para atender a demanda.

Após as providências enumeradas acima, determino a realização das seguintes diligências iniciais:

1. Comunicar à Coordenação Estadual e à Promotoria de Justiça solicitante a instauração do presente procedimento de controle de apoio operacional;
2. Cumprir a diligência requerida pela Promotoria de Justiça solicitante, além de outras que se mostrarem necessárias, notadamente para a identificação de marcadores digitais que conduzam à autoria da inserção do link, na página <https://www.semedsbs.sc.gov.br/>, que direciona para a página "<https://sites.google.com/cefeg.com.br/josiasterres/página-inicial>", especificamente no botão "Josias" que consta na aba "SEMED" e também quem inseriu os vídeos do canal do Youtube "Professor Josias Terres" na aba "Obras" localizada na parte superior do site;
3. Encaminhar, oportunamente, o resultado dos trabalhos investigativos ao órgão ministerial com atribuição para a persecução cível ou criminal.

Registre-se e Autue-se.

São José, 23 de abril de 2024.

[assinado digitalmente]
DIEGO ROBERTO BARBIERO
Promotor de Justiça
Coordenador CyberGAECO



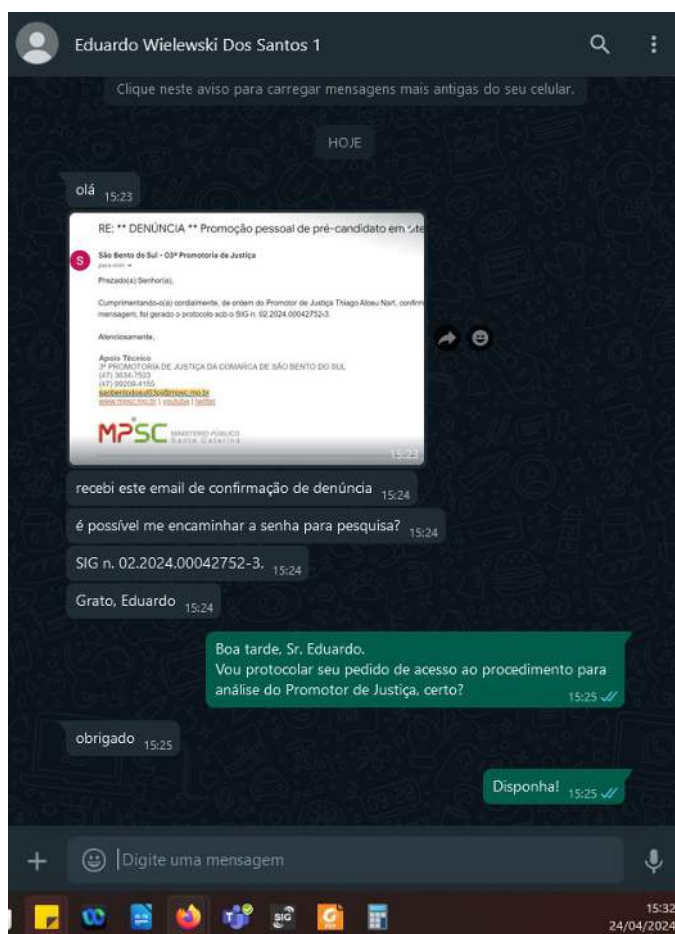
SIG n. 01.2024.00015089-9

TERMO DE INFORMAÇÃO

Informo que, nesta data, entrou em contato com esta Promotoria de Justiça Eduardo Wielewski dos Santos, através do n. 47 99921-0221, solicitando senha para acesso ao procedimento.

São Bento do Sul, 24 de abril de 2024.

Marina Guedes Pinheiro Ullmann
Assistente de Promotoria



SIG n. 01.2024.00015089-9

DESPACHO

Em atenção ao pedido para acesso do noticiante, por ora, indefiro. Isso porque a publicidade do procedimento poderá frustrar as diligências em andamento.

Tão logo seja determinada a alteração do sigilo da notícia de fato, determino, desde já, seja concedida senha ao noticiante para acesso total ao procedimento.

Serve o presente despacho como ofício.

São Bento do Sul, 29 de abril de 2024.

[assinado digitalmente]
Thiago Alceu Nart
Promotor de Justiça

SIG n. 01.2024.00015089-9

TERMO DE INFORMAÇÃO

Informo que, nesta data, encaminhei o despacho da fl. 34 ao noticiante, conforme segue.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2024.

Marina Guedes Pinheiro Ullmann Assistente de Promotoria



SIG n. 01.2024.00015089-9

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato instaurada com o objetivo de *"Apurar suposta violação ao artigo 37, §1º, da Constituição Federal pelo Município de São Bento do Sul no site da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, suposta promoção pessoal (artigo 11, inciso XII, da Lei n. 8.429/92) pelo ex-Secretário de Educação do Município de São Bento do Sul"*.

É o breve relato.

Considerando o transcurso do prazo para conclusão da notícia de fato e a imprescindibilidade da realização de diligências complementares, **DETERMINO:**

1. a prorrogação do prazo de vigência da notícia de fato por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 4º do Ato 395/2018/PGJ;
2. que o feito aguarde em fila própria até o retorno da Solicitação de Apoio n. 05.2024.00016317-2.

São Bento do Sul, 17 de maio de 2024.

[assinado digitalmente]
Thiago Alceu Nart
Promotor de Justiça

A/C Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Thiago Alceu Nart,

Considerando que a denúncia foi encaminhada no dia 10 de abril de 2024, registrada inicialmente com o número SIG 02.2024.00042752-3 em 11 de abril de 2024, e logo após recebeu o número SIG **01.2024.00015089-9, sem data de meu conhecimento.**

Considerando que já houve pedido de acesso a denúncia em 24 de abril, **INDEFERIDO** em 29 de abril por V.Ex.^a via despacho, em virtude de diligências em andamento.

Considerando que houve manifestação positiva do MPSC de ***“Tão logo seja determinada a alteração do sigilo da notícia de fato, determino, desde já que seja concedida senha ao noticiante para acesso total ao procedimento”.***

Considerando que este denunciante, aparentemente, não recebeu pelas vias de acesso que realizou a denúncia a senha de acesso até a presente data.

Considerando o razoável prazo, de cerca de 90 dias desde o pedido inicial.

Reitero pedido de concessão de acesso SIG **01.2024.00015089-9 e sua respectiva senha de acesso.** Caso acredite que ainda é inoportuna a cessão, que informe o status atual do referido documento, pelo arquivamento ou prorrogação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO WIELEWSKI DOS SANTOS**
Data: 22/07/2024 15:17:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIG n. 01.2024.00015089-9

DESPACHO

Em atenção ao pedido para acesso do noticiante da fl. 37, esclareço ao noticiante que as diligências ainda estão em andamento.

Da mesma forma, informo que foi prorrogada a investigação.

Outrossim, reforço a determinação de, tão logo seja determinada a alteração do sigilo da notícia de fato, seja concedido ao noticiante acesso total ao procedimento.

Serve o presente despacho como ofício.

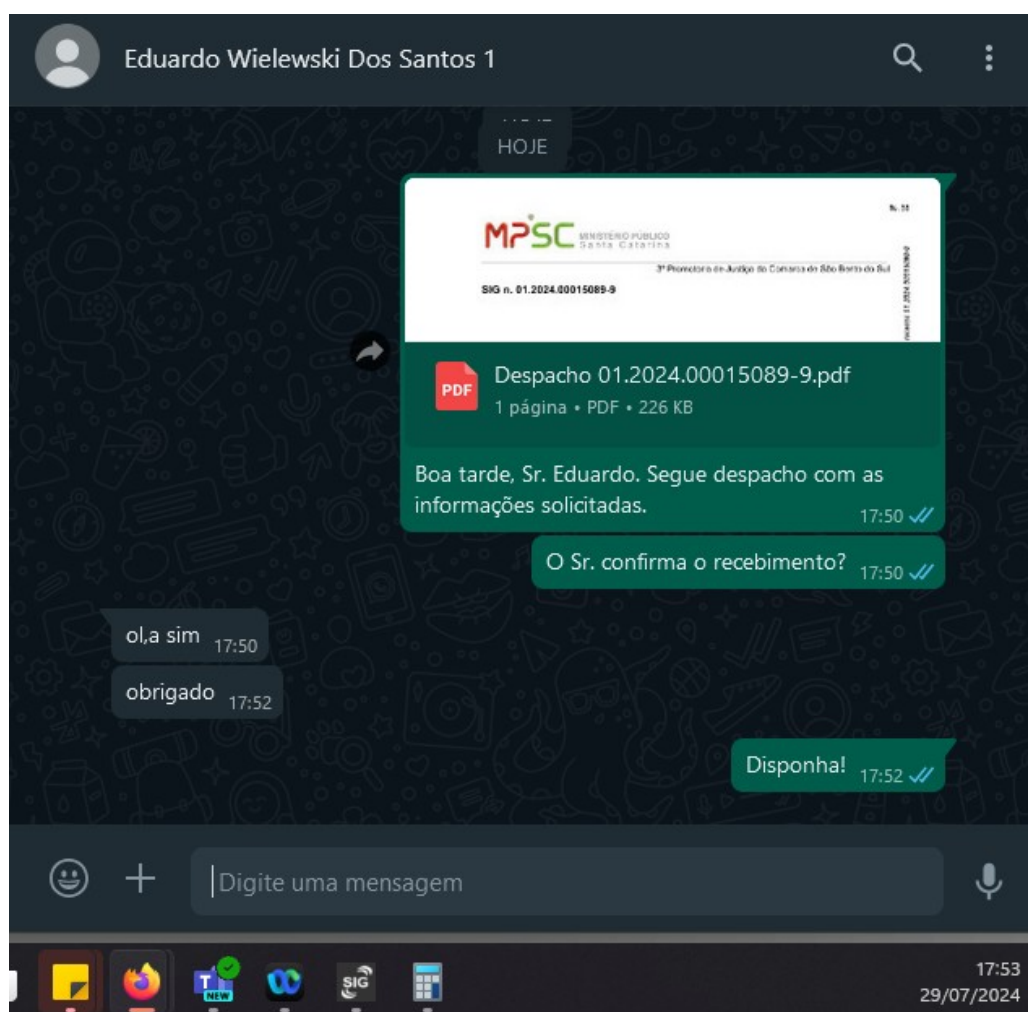
São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
Thiago Alceu Nart
Promotor de Justiça

SIG n. 01.2024.00015089-9

TERMO DE INFORMAÇÃO

Informo que, nesta data, entrei em contato com Eduardo Wielewski dos Santos, por meio do número telefônico (47) 99921-0221, através do aplicativo de mensagem *Whatsapp*. Na oportunidade, foi-lhe encaminhada cópia do despacho da fl. 38, conforme segue:



São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

Marina Guedes Pinheiro Ullmann
Assistente de Promotoria

SIG n. 01.2024.00015089-9

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato instaurada para *"Apurar suposta violação ao artigo 37, §1º, da Constituição Federal pelo Município de São Bento do Sul no site da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, suposta promoção pessoal (artigo 11, inciso XII, da Lei n. 8.429/92) pelo ex-Secretário de Educação do Município de São Bento do Sul"*.

Foi confeccionada ata notarial acerca do conteúdo existente no site semedsbs.sc.gov.br/departamentos (fls. 17/27).

Na fl. 15, foi determinada a expedição de solicitação de apoio ao Cyber GAECO, devidamente cumprida, conforme fl. 16.

Considerando a iminente expiração do prazo para conclusão da notícia de fato e a imprescindibilidade da realização de diligências complementares, **DETERMINO:**

A) evolua-se a presente notícia de fato para inquérito civil com o seguinte objeto: *"Apurar suposta violação ao artigo 37, §1º, da Constituição Federal pelo Município de São Bento do Sul no site da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, suposta promoção pessoal (artigo 11, inciso XII, da Lei n. 8.429/92) pelo ex-Secretário de Educação do Município de São Bento do Sul"*;

B) como providência inicial, que o feito aguarde em fila própria por 30 (trinta) dias. Após, elabore-se termo de informação a respeito da situação da solicitação de apoio acima mencionada.

São Bento do Sul, 13 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
Thiago Alceu Nart
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil n. 06.2024.00003580-2

1. Noticiante: Eduardo Wielewski

2. Pessoa a quem o fato é atribuído: Município de São Bento do Sul e Josias Terres

3. Data do fato: abril de 2024

4. Local do fato: Município de São Bento do Sul

5. Fundamento legal para a instauração:

Artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, da Lei n. 8.625/93; artigo 90, incisos VI e IX da Lei Complementar Estadual n. 738/2019 e Ato n. 395/2018/PGJ/MPSC.

6. Descrição e delimitação do fato objeto:

Apurar suposta violação ao artigo 37, §1º, da Constituição Federal pelo Município de São Bento do Sul no site da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, suposta promoção pessoal (artigo 11, inciso XII, da Lei n. 8.429/92) pelo ex-Secretário de Educação do Município de São Bento do Sul

7. Providências administrativas:

7.1. Remeta-se o extrato de instauração abaixo ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (diariooficial@mpsc.mp.br), procedendo-se à juntada aos autos eletrônicos da comprovação do envio.

8. Diligências iniciais:

8.1. Como diligências iniciais, determino que o feito aguarde em fila própria por 30 (trinta) dias.

8.2. Após, elabore-se termo de informação a respeito da situação da solicitação de apoio acima mencionada.

9. Extrato:

Postergo a determinação de publicação do extrato de instauração do inquérito civil para após o cumprimento das diligências e alteração do nível de sigilo do cadastro, com fulcro no artigo 23, § 1º, inciso I, do Ato n. 0395/2018/PGJ.

10. Local, data da instauração:

São Bento do Sul, 15 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
Thiago Alceu Nart
Promotor de Justiça

Encaminha Relatório PROC 107/24

CyberGaeco <cybergaeco@mpsc.mp.br>

Sex, 16/08/2024 11:01

Para: São Bento do Sul - 03ª Promotoria de Justiça <SaoBentodoSul03PJ@mpsc.mp.br>

 2 anexos (10 MB)

Ofício Cyber - encaminha relatório PROC 107-24 - [05.2024.00016317-2].pdf;
Relatorio_de_Informacao_Policial_%281%29_assinado.pdf;

Exmo. Promotor de Justiça

Thiago Alceu Nart

3ª Promotoria de Justiça de São Bento do Sul

Cumprimentando-a cordialmente, de ordem do Promotor de Justiça Coordenador do CyberGAECO e.e, Dr. Márcio André Zattar Cota, encaminho o Relatório de Informação, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

Respeitosamente,

Favor acusar recebimento.

Luciana Zamora

Assistente de Procuradoria

www.mpsc.mp.br | [youtube](#) | [twitter](#)





Ofício n. 740/2024

São José, 15 de agosto de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor

THIAGO ALCEU NART

Promotor de Justiça

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul

São Bento do Sul – Santa Catarina

Assunto: Encaminha Relatório de Informação Policial

Referência: Notícia de Fato n. 01.2024.00015089-9/Solicitação de Apoio n.
05.2024.00016317-2

Senhor Promotor de Justiça,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o anexo Relatório de Informação Policial, resultado dos trabalhos preliminares executados por este grupo especializado na investigação de crimes cibernéticos, para instrução da NF n. 01.2024.00015089-9.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os mais elevados votos de consideração e apreço.

Cordialmente,



MARCIO ANDRE
ZATTAR
COTA:97074004987
2024.08.15
19:40:18
-03'00'

MARCIO COTA
Promotor de Justiça
Coordenador do CyberGAECO, e.e.



RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO POLICIAL

Relatório de Informação Policial vinculado a Notícia de Fato n. 01.2024.00015089-9 elaborado em apoio a 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul/SC.

São José

2024



1. DA INTRODUÇÃO

Trata-se da realização de diligências investigativas para apurar os delitos descritos na Notícia de Fato Criminal n. 01.2024.00015089-9, instaurada pela 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul/SC. O objetivo é apurar suposta violação ao artigo 37, §1º, da Constituição Federal pelo Município de São Bento do Sul no site da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, suposta promoção pessoal (artigo 11, inciso XII, da Lei n. 8.429/92) pelo ex-Secretário de Educação do Município de São Bento do Sul.

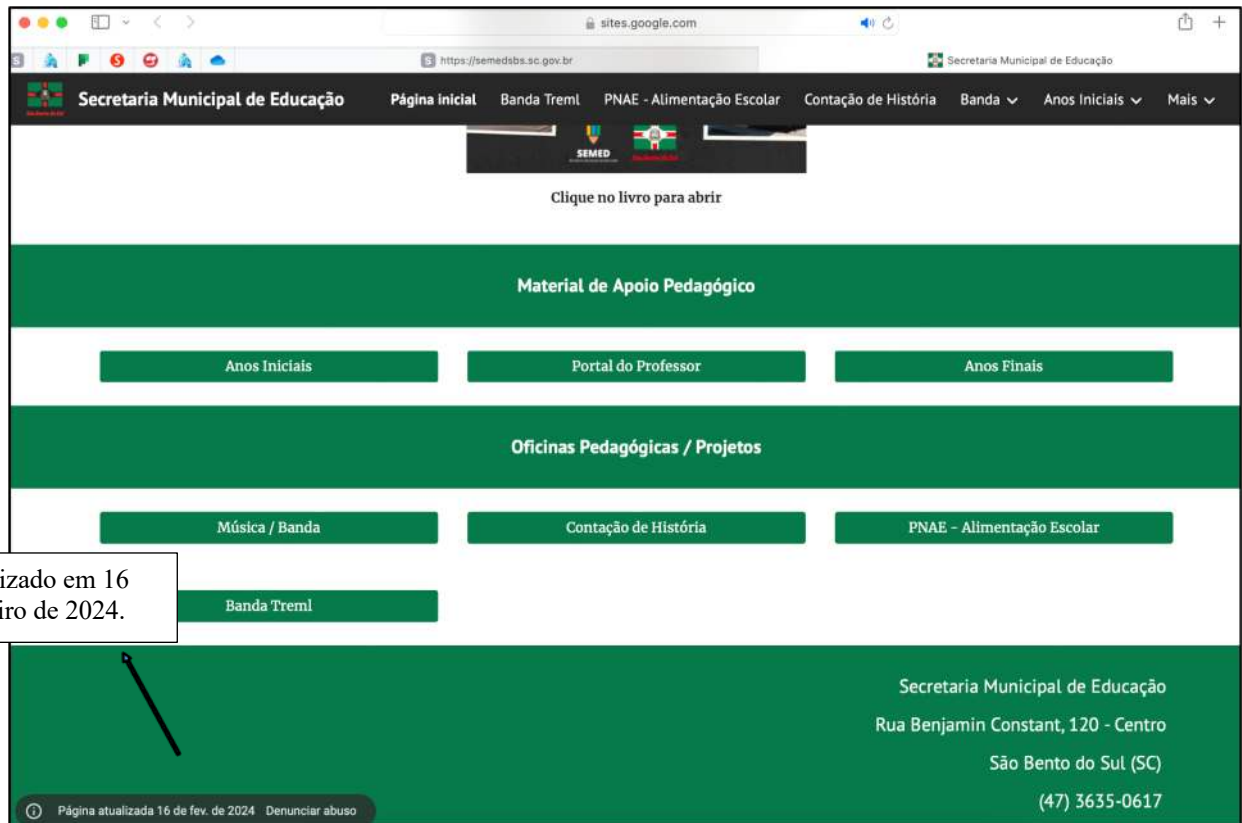
Nesse contexto, foi requisitado apoio técnico ao Grupo de Investigação de Crimes Cibernéticos – CyberGaeco, com o intuito de identificar o criador do site <https://www.semedsbs.sc.gov.br/>. Especificamente, busca-se identificar quem inseriu o link da página <https://sites.google.com/cefgg.com.br/josiasteres/página-inicial> no menu “Josias”, presente na aba “SEMED” deste site, bem como quem incluiu os vídeos do canal Youtube “Professor Josias Terres” na aba “Obras”, localizada na parte superior da referida página.

2. DO LEVANTAMENTO E RESULTADOS OBTIDOS

O levantamento de informações e a análise foram realizados com base nos parâmetros traçados na denúncia apresentada, que ensejou a instauração da Notícia de Fato n. 01.2024.00015089-9 pela 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul/SC.

Nesse contexto, procurou-se acessar os sites <https://sites.google.com/cefgg.com.br/josiasteres/página-inicial>, <https://sites.google.com/saobentodosul.edu.sc.gov.br/semed/página-inicial> e www.semedsb.sc.gov.br, mencionados na denúncia.

No entanto, constatou-se que o site <https://sites.google.com/saobentodosul.edu.sc.gov.br/semed/página-inicial> teve seu layout (página) alterado em 16 de fevereiro de 2024, não correspondendo ao mesmo apresentado na denúncia, conforme ilustrado abaixo:



Site atualizado em 16 de fevereiro de 2024.

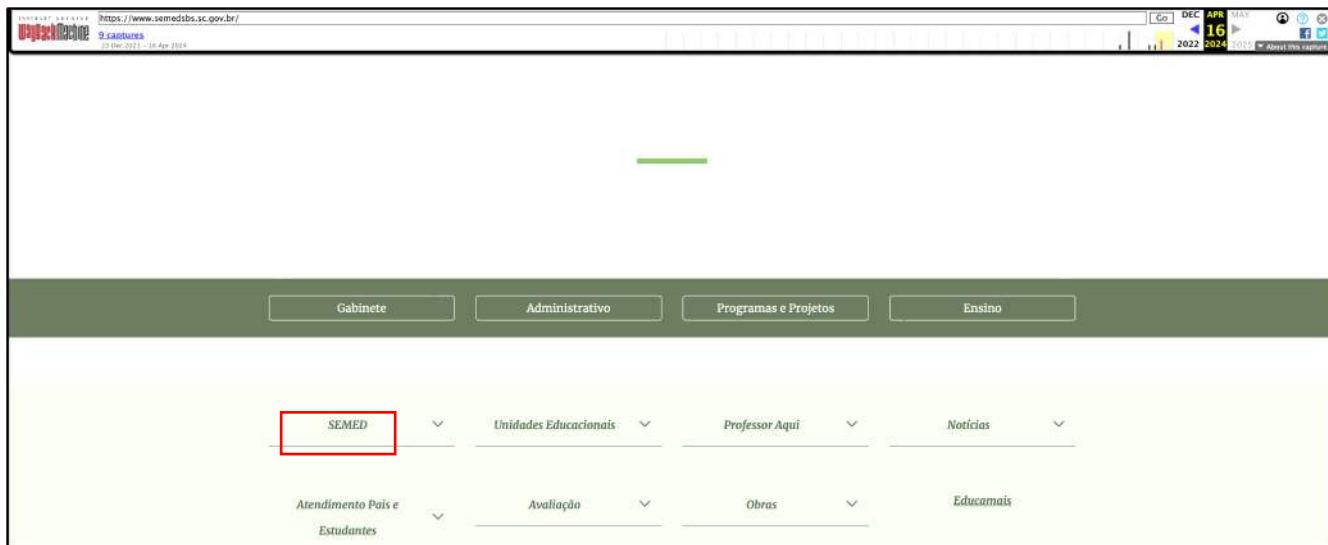
<https://sites.google.com/saobentodosul.edu.sc.gov.br/semed/página-inicial>

Além disso, conforme mencionado na denúncia, o site www.semedsbs.sc.gov.br possuía uma aba que redirecionava para o perfil pessoal do Secretário Municipal de Educação, o senhor Josias (<https://sites.google.com/cefgg.com.br/josiasteres/página-inicial>). No entanto, devido à alteração do site citada, essa aba foi removida.

Dessa forma, buscou-se, por meio da plataforma de banco de dados digital WaybackMachine¹, localizar o site com o layout anterior, antes das mudanças efetivadas por seu administrador. O objetivo é identificar o link (aba) de acesso ao site pessoal do senhor Josias, que era originalmente associado ao endereço www.semedsbs.sc.gov.br. Esse endereço, quando digitado em um navegador web, redirecionava para o site <https://sites.google.com/saobentodosul.edu.sc.gov.br/semed/página-inicial>.

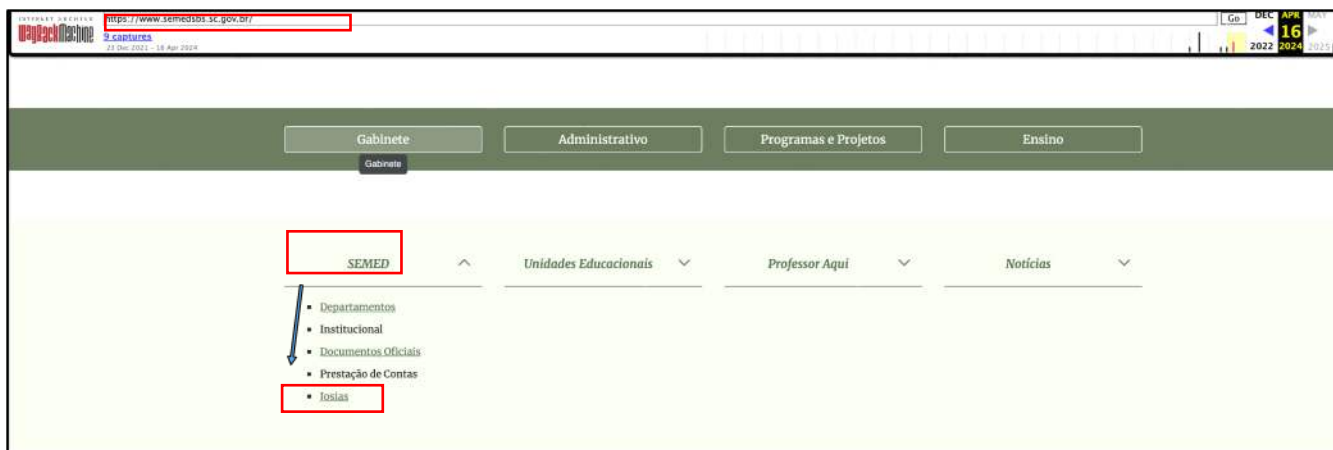
¹ **Wayback Machine** é um [banco de dados](#) digital criado pela organização sem fins lucrativos [Internet Archive](#) e que arquiva mais de 614 bilhões de páginas da [World Wide Web](#) desde 1996. O Internet Archive proporciona de forma gratuita a possibilidade de visualizar versões arquivadas (tal como eram no passado) de páginas de um website. O site também fornece a pedido e com custos adicionais, um serviço de páginas impressas e com certificação de autenticidade de páginas arquivadas.

Dessa forma, a consulta no banco de dados WaybackMachine foi realizada por meio do site www.semedsbs.sc.gov.br, conforme ilustrado abaixo:



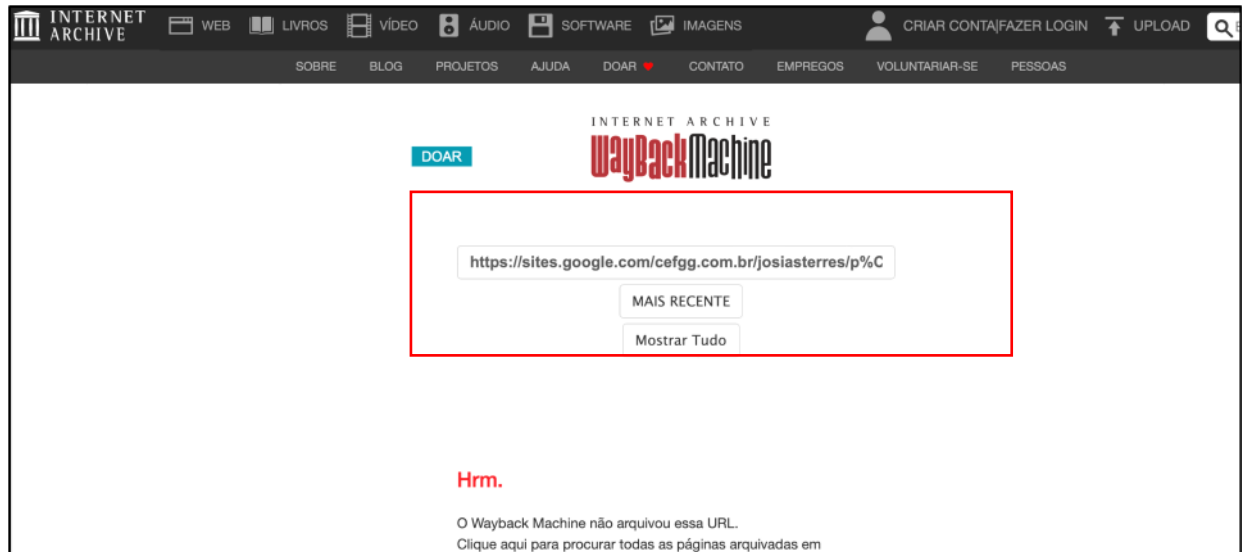
<https://web.archive.org/web/20240416083908/https://www.semedsbs.sc.gov.br/>

Ao acessar o link (aba) 'SEMED', identificou-se o link (aba) com o nome 'Josias', vejamos:



<https://web.archive.org/web/20240416083908/https://www.semedsbs.sc.gov.br/>

Ao acessar a aba (link) 'Josias', o sistema da Wayback-Machine não consegue retornar a página que seria redirecionada, informando que o banco de dados não arquivou a referida URL.



<https://web.archive.org/web/20240416083908/https://sites.google.com/cefgg.com.br/josiasterres/página-inicial>

Observa-se que o site redirecionado pela plataforma de banco de dados WaybackMachine é o mesmo citado na denúncia <https://sites.google.com/cefgg.com.br/josiasterres/página-inicial>.

Assim, por meio das informações coletadas é possível constatar que o site www.smedsb.sc.gov.br, de fato, continha uma aba de acesso identificada como “Josias” que redirecionava para um site gerido pela plataforma Google identificado como <https://sites.google.com/cefgg.com.br/josiasterres/página-inicial>.

Destaca-se que o site www.smedsb.sc.gov.br atualmente está inacessível.

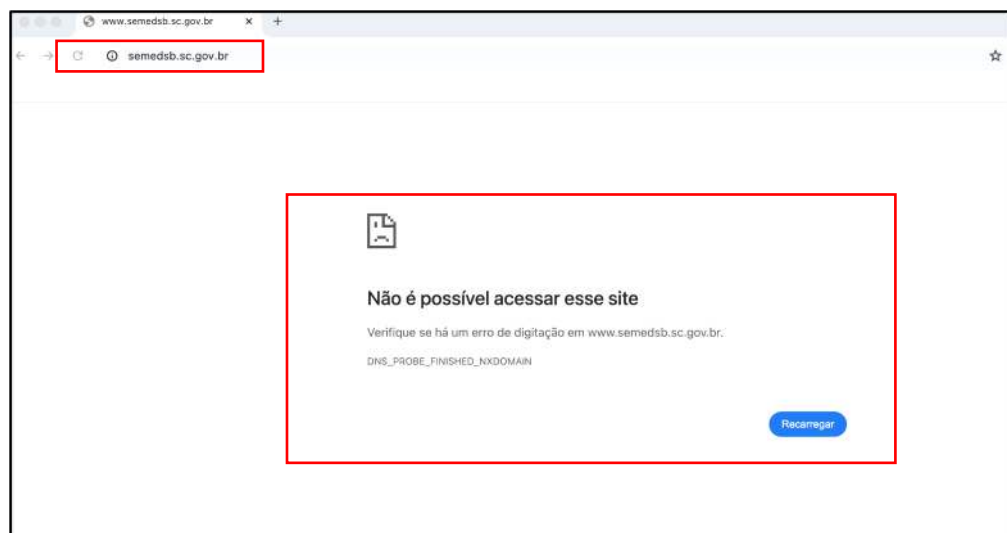


[https://smedsb.sc.gov.br/](http://smedsb.sc.gov.br)

2.1 DO SITE

Em análise as informações constantes na Notícia de Fato em questão, é possível afirmar que os sites: <https://sites.google.com/cefgg.com.br/josiasteres/página-inicial> e <https://sites.google.com/saobentodosul.edu.sc.gov.br/semmed/página-inicial>, são domínios de propriedade da plataforma Google. Sendo que o DNS² e a hospedagem estão dentro da infraestrutura desta plataforma.

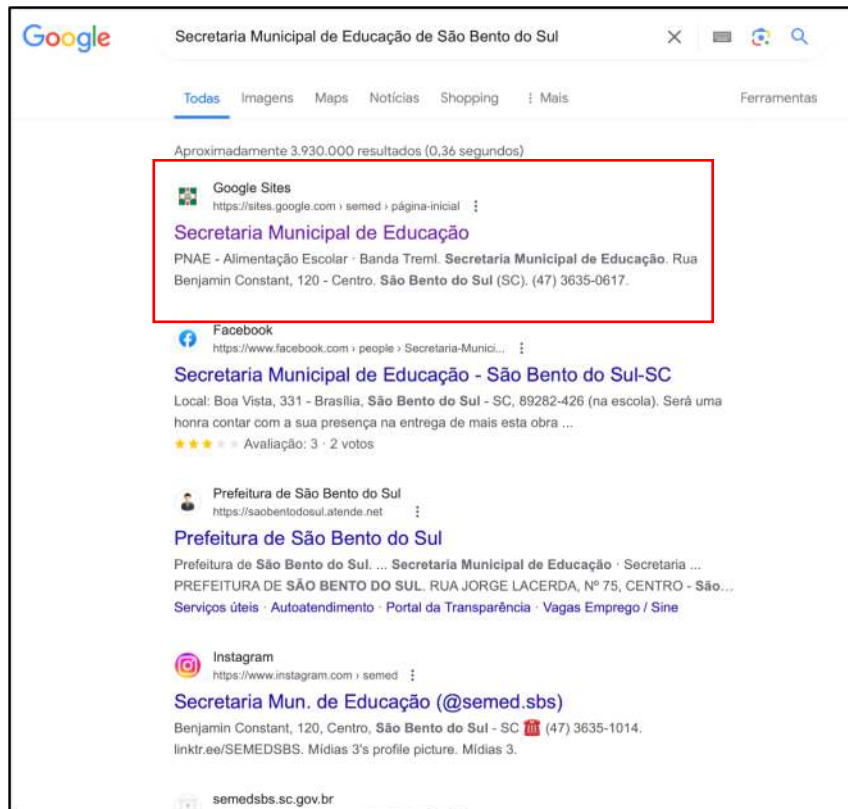
O site www.semedsb.sc.gov.br foi registrado pela empresa CIASC, porém, quando realizada uma tentativa de acesso não é possível acessá-lo, conforme segue:



<http://www.semedsb.sc.gov.br/>

Ademais, quando pesquisado o site da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul, o Google retorna o site <https://sites.google.com/saobentodosul.edu.sc.gov.br/semmed/página-inicial>, vejamos:

² O **DNS** é um sistema que contém uma lista de nomes de domínio e permite que usuários encontrem uma página por meio desses nomes. É fundamental para o funcionamento da internet, para otimizar o desempenho e a segurança de um site.



https://www.google.com/search?q=secretaria+municipal+de+educacao+de+sao+bento+do+sul&og=secret&gs_lcrp=EgZjaHJybWUqCAgAEEUYJxg7MgglABBFGCcYOlGCAEQRRg5MgYIAhBFGEAyBggDECMYJzIKCAQQABixAxI-ABDINCAUQABixAxjJAXiABDIHCAYQABiABDIgcAcQRRg9qAIA&sourceid=chrome&ie=UTF-8

Desta forma é possível confirmar o vínculo entre a página publicada da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul e o serviço prestado pela Google.

Assim, na busca pela identificação dos responsáveis pelo sites <https://sites.google.com/saobentodosul.edu.sc.gov.br/semmed/página-inicial> e <https://sites.google.com/cefpg.com.br/josiasteres/página-inicial>, requisitou-se à plataforma Google informações cadastrais sobre os referidos domínios. Ademais, solicitou-se à empresa CIASC os dados de DNS referentes ao domínio semmedsbs.sc.gov.br:

2.1 DO GOOGLE

A Google, após cuidadosa análise do respectivo teor solicitado, referente ao site: <https://sites.google.com/cefpg.com.br/josiasteres/página-inicial>, informou o seguinte:

Google LLC
1600 Amphitheatre Parkway
Mountain View, California 94043

www.google.com

Mountain View, 07/11/2024 (MM/DD/AAAA)

Ref.: 107/2024

Excelentíssima Autoridade,

Na qualidade de Custodiante de Dados a cargo de Google LLC, localizada em 1600 Amphitheatre Parkway, Mountain View, CA 94043, e constituída em Delaware, com sede na Califórnia, submeto esta carta.

De acordo com as leis do Brasil e dos Estados Unidos, a Política de Privacidade e os Termos de Serviço da Google LLC, a Google LLC fornece informações em resposta ao seu pedido.

A Google recebeu o ofício acima indicado e, após cuidadosa análise do respectivo teor, esclarece o seguinte:

- Após uma busca, dentro do razoável, (1) não pudemos localizar nenhum registro de que a(s) conta(s) tenha(m) sido criada(s), ou (2) não pudemos localizar qualquer atividade, dentro do período estabelecido em seu pedido. Portanto, não temos como fornecer dados relacionados ao seu pedido. Caso exista um erro de digitação na(s) conta(s) ou identificador(es) fornecido(s), favor encaminhar um novo ofício com a devida correção e o avaliaremos prontamente. Observe que as URLs de YouTube diferenciam letras maiúsculas e minúsculas.
- Com relação a números de IMEI/MEID, a ausência de registro significa que não há atividade ou uma conta Google associada ao alvo dentro do período listado em seu pedido. Na ausência de determinação de período de interesse, a Google produz a(s) conta(s) Google associada(s) ao(s) número(s) de IMEI(s) (ou MEIDs) no período dos últimos 63 dias, visto que esse é o prazo adotado para a exclusão automática da associação entre uma conta Google e um dispositivo após transcorrido o prazo de inatividade.
- A Google LLC não realiza buscas baseadas em nomes, endereços, filiação, números de telefones ou números de CPF ou RG, porque tais informações não são requisitos obrigatórios para os cadastros de usuários em nossa base de dados.]

Por fim, informamos que a Google LLC disponibiliza às autoridades brasileiras um sistema de envio de pedidos chamado Law Enforcement Request System (LERS). O LERS é um sistema on-line que permite criar uma conta de usuário, submeter pedidos oficiais, monitorar o progresso das solicitações e, quando existentes, receber os dados requeridos de maneira rápida e segura.

Assim sendo, e com o intuito de facilitar o atendimento, solicitamos gentilmente que futuras

Google LLC
1600 Amphitheatre Parkway
Mountain View, California 94043

www.google.com

solicitações oficiais, inclusive solicitações relacionadas ao presente caso, sejam enviadas por meio do sistema LERS. Mais informações sobre como criar uma conta LERS podem ser encontradas em lers.google.com.

A Google LLC permanece à disposição das autoridades brasileiras para quaisquer questões adicionais.

Atenciosamente,

Custodiante de Dados
Legal Investigations Support
Google LLC
Mountain View, California
lis-latam@google.com
Ref. Interna: 59176168

Fonte: Google - Carta 59176168 – LAW Enforcement Request

A plataforma Google informou que não foi localizado nenhum registro de que a conta <https://sites.google.com/cefpg.com.br/josiasteres/página-inicial> tenha sido criada ou que qualquer atividade relacionada a ela possa ser encontrada dentro do período estabelecido. Portanto, não puderam fornecer dados relacionados ao pedido.



<https://sites.google.com/cefpg.com.br/josiasteres/página-inicial>.

Diante de tais informações prestadas pela plataforma não foi possível identificar o responsável pela URL: <https://sites.google.com/cefpg.com.br/josiasteres/página-inicial>. Contudo, cumpre destacar que a URL recuperada na plataforma WaybackMachine, mencionada no item 2 do presente relatório, continha o link “Josias”, tal como descrito na denúncia submetida à 03ª Promotoria de Justiça de São Bento do Sul.

Já em relação à URL: sites <https://sites.google.com/saobentodosul.edu.sc.gov.br/semec/página-inicial>, a plataforma Google informou que o ID da Conta Google é 422544207526, tendo como usuário um Service Desk, e e-mail de recuperação service.desk@saobentodosul.edu.sc.gov.br.



Conta do Google12/08/2024, 16:23

***** Confidencial e Proprietário do Google * *****

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE DO GOOGLE

ID da Conta do Google: 422544207526
Nome: Service Desk
Nome Próprio: Serviço
Nome da Família: Mesa
e-Mail: service.desk@saobentodosul.edu.sc.gov.br
E-mails alternativos:

Criado em: 16/09/2020 11:26:08 Z
Provedor de Serviços ao Consumidor: Google LLC

Serviços: Política Dasher, Ga Plus, Painel de Controle do Administrador do Google Apps, Gmail, Grupos do Google, Google Hangouts, Google Chat, Google Calendar, Google Docs, Google Drive, Google Sites, Google Voice, Contatos, Google Chrome Sync, Google Vault, Apps Script, Topázio, Sala de Aula, Google Keep, Jamboard Web e Aplicativos Móveis, Serviço de Tarefas do Google, Kit de Curso, Meet, Console Desenvolvedores do Google, Android, YouTube, Domínios do Google

Data da exclusão:

Data de Fim do Serviço:

Data da Última Atualização: 2024-07-04 19:19:20 Z
Últimos Logins: 2024-04-03 11:32:15 Z

RECUPERAÇÃO DE CONTA

Entre em contato com o e-mail: service.desk@saobentodosul.edu.sc.gov.br
E-mail de Recuperação:
SMS de recuperação:

INFORMAÇÕES DA MADISON

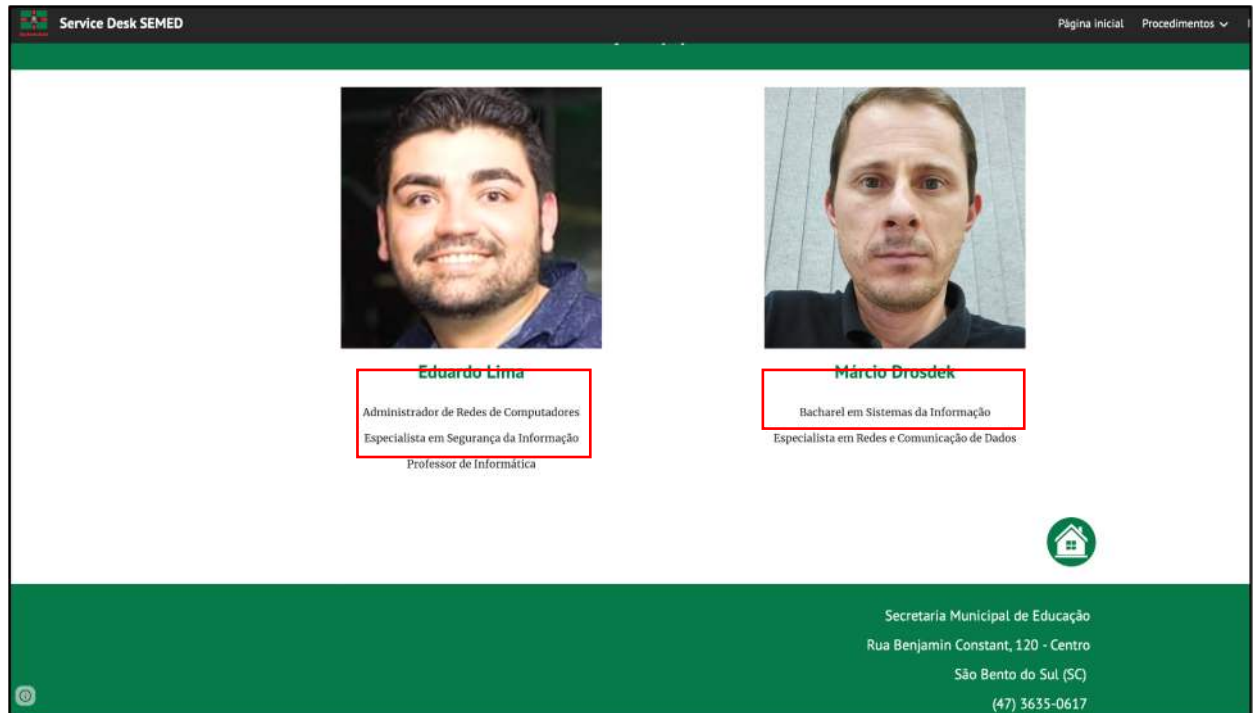
INFORMAÇÕES DO ADMINISTRADOR DE MADISON

***** Confidencial e Proprietário do Google * *****

Fonte: Google Lers

O Service Desk é uma central de serviços que oferece suporte técnico altamente especializado. Por essa razão, é conhecido como suporte de nível 2, sendo voltado para resolver solicitações mais complexas e centralizando os processos em um único local.

Em consulta a fontes abertas, mais precisamente no site de busca www.google.com, mediante a consulta do e-mail cadastrado ao usuário identificado acima, constatamos que este remete ao Service Desk da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul, tendo como responsáveis as pessoas identificadas como **Eduardo Lima** e **Márcio Drosdek**, a saber:



<https://sites.google.com/saobentodosul.edu.sc.gov.br/service-desk/equipe-de-ti?authuser=0>

Portanto, Eduardo Lima e Márcio Drosdek apresentam-se como os responsáveis pelo 'Service Desk' (TI) da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul. Dessa forma, infere-se que estes possam ter inserido a URL do site Google, relacionado à JOSIAS, no site da secretaria ou possam conhecer quem os inseriu, uma vez que a conta Google do site da Secretaria de Educação foi criada em 16/09/2020.

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE DO GOOGLE

ID da Conta do Google: 422544207526
Nome: Service Desk
Nome Próprio: Serviço
Nome da Família: Mesa
e-Mail: service.desk@saobentodosul.edu.sc.gov.br
E-mails alternativos:

Criado em: 16/09/2020 11:26:08 Z
Provedor de Serviços ao Consumidor: Google LLC

Fonte: Google Lers

Assim, extraiu-se do Sistema Integrando de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina – SISP, a qualificação completa dos servidores acima citados, a saber:



EDUARDO VICTOR MORAES DE LIMA, portador do CPF nº 033.188.613-83, nascido em 22.05.90, filho de ROSA MARIA MORAES DE LIMA, domiciliado no(a) FRIDA RANK, RIO VERMELHO ESTACA, CEP 89292-730, cidade de São Bento do Sul.



MARCIO DROSDEK, portador do CPF nº 946.659.079-00, nascido em 10.09.75, filho de LIDIA KRAJESKI DROSDEK, domiciliado no(a) RUA JURUA, nº 387, PROGRESSO, CEP 89281-078, cidade de São Bento do Sul/SC.

Destaca-se que ambos podem ser encontrados no setor de TI da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul/SC, situada na Rua Benjamin Constant, 120 – Centro, São Bento do Sul – SC, Telefone (47) 3635-0617.

2.2 DO CIASC

Prosseguindo a busca pela identificação do responsável pela inserção do link ‘Josias’ na página web da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul, solicitou-se à empresa CIASC os dados cadastrais DNS referentes ao domínio **semedsbs.sc.gov.br**.

Em resposta, o CIASC informou que os registros de domínios são públicos e podem ser acessadas pelo sistema Whois em <https://www.registro.sc.gov.br.br/>, a saber:



CT/P – 0327/2024 – SGPe CIASC 825/2024
Florianópolis, 17 de Julho de 2024.

Referente: Ofício 683 do CyberGaeco/MPSC.

Prezado Delegado,

Cumprimentando-o respeitosamente, sirvo-me da presente para apresentar as seguintes informações que nos foram solicitadas.

Em atenção ao Processo CIASC 825/2024 referente ao OFÍCIO 683 do CyberGaeco, que solicita ao CIASC as informações do domínio semedsbs.sc.gov.br.

Informamos as informações de registro são públicas e podem ser acessadas pelo nosso sistema de Whois em <https://www.registro.sc.gov.br/>

Pesquisa por domínios sc.gov.br

Domínio: semedsbs.sc.gov.br

Instituição: Secretária Municipal de Educação de São Bento do Sul - SC

Status: ● **Publicado**

Última atualização: 29/04/2022 11:09:23

ID Administrativo: EVM1 (Eduardo Victor Moraes de Lima)

ID Técnico: VIK1 (Vitor Knop)

Servidor DNS Primário: ns1.semedsbs.sc.gov.br

IP DNS Primário: 186.226.156.116

Servidor DNS Secundário: ns2.semedsbs.sc.gov.br

IP DNS Secundário: 186.226.156.114

[Voltar](#)

As informações acima são basicamente informações cadastrais.

Quanto ao histórico de alterações de domínio, conforme orientação e parecer de nossa assessoria jurídica, é necessário ordem judicial para acesso às informações. Já separamos elas para caso sejam solicitadas futuramente.

Rua Murilo Andriani, 327 - Bairro Itacorubi - Florianópolis - SC - CEP 88034-902

Fone: (48) 3664-1000 – www.ciasc.sc.gov.br

Página 1 de 1

Fonte: CT/P – 0327/2024 – SGPE e CIASC 825/2024.



O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC) ainda menciona, que para obtenção do histórico de alterações deste domínio, conforme parecer da assessoria jurídica da empresa, faz-se necessária uma ordem judicial para disponibilização de tais informações. Alega que, no que tange aos dados pessoais, o Decreto nº 8.771 de 2026 regulamenta o Marco Civil da Internet ao dispor que somente os dados cadastrais do usuário são acessíveis sem autorização judicial, nos termos do Art. 11, §2º, incisos II, III e IV.

Deste modo, não foi possível identificar os dados cadastrais relacionados ao serviço de DNS, bem como o nome do provedor de DNS utilizado, os quais poderiam indicar os responsáveis pelas alterações feitas no domínio www.semedsbs.sc.gov.br, mas especificamente, a inclusão e exclusão da URL site Google, associada ao perfil de Josias.

No entanto, conforme mencionado no item 2.1 deste relatório, mediante informações cadastrais encaminhadas pela plataforma Google, identificou-se que o site <https://sites.google.com/saobentodosul.edu.sc.gov.br/semed/página-inicial> pertence a Secretaria de Educação do Município de São Bento do Sul e manipulação da referida página é feita pelos servidores citados anteriormente.

3. CONCLUSÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a página com o atual layout da Secretaria Municipal de São Bento do Sul foi atualizada e modificada no mês de fevereiro de 2024, e atualmente possui a extensão “edu.sc.gov.br” e não “sc.gov.br”, como citado na representação à 03ª Promotoria da Comarca.

Deste modo, com base nos itens levantados e elencados no item 2 e seguintes deste relatório, identificou-se que o site (<https://sites.google.com/saobentodosul.edu.sc.gov.br/semed/página-inicial>) atualmente indisponível, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul, sendo que dois servidores, qualificados no item 2.1 deste relatório, constam como os responsáveis pela sua administração.

No entanto, não é possível determinar, apenas com base em tais informações, se estes também são os responsáveis por viabilizar a inserção de dados, como a URL relacionada ao secretário Josias, no website da secretaria (semedsbs.sc.gov.br). Para tanto, sugere-se que seja procedida a oitiva dos servidores EDUARDO VICTOR MORAES DE LIMA e MARCIO DROSDEK, a fim de obter melhores esclarecimentos sobre os fatos narrados na denúncia.



Ademais, em requisição formulada à plataforma Google para identificação do usuário do site <https://sites.google.com/cefgg.com.br/josiasteres/página-inicial>, restou prejudicada, tendo em vista que a referida plataforma informou que o site se encontra inacessível.

Em decorrência disso, a identificação precisa do administrador desta página tornou-se inviável. Contudo, é relevante mencionar que, por meio da recuperação da página web no banco de dados WaybackMachine, constatou-se que o link “Josias” estava inserido na página da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul, conforme demonstrado neste relatório e noticiado na denúncia que ensejou a instauração do presente procedimento investigatório.

Diante das informações coletadas, é possível afirmar ainda que a página <https://sites.google.com/saobentodosul.edu.sc.gov.br/semmed/página-inicial> pertencia à Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul. Assim, verifica-se a possível relação existente entre o link “Josias”, inserido na interface desta página, que redirecionava o usuário ao domínio <https://sites.google.com/cefgg.com.br/josiasteres/página-inicial>, o qual supostamente continha inúmeras informações de promoção pessoal do citado secretário.

Por fim, em relação ao vídeo contido no canal do Youtube, <https://www.youtube.com/watch?v=PbQOZNweGiM>, constante na respectiva Notícia de Fato, cumpre destacar que este é administrado pelo próprio denunciante Eduardo Wielewski dos Santos, o qual informa em denuncia encaminhada à Promotoria de Justiça que registrou tais dados, nesta plataforma, a fim de evitar o perecimento das evidências digitais, como de fato ocorreu em razão da alteração e indisponibilização dos sites, ora investigados.

Diante da conclusão das diligências investigativas por parte deste grupo, encaminha-se o presente Relatório de Informação Policial para conhecimento, análise e providências da Promotoria de Justiça solicitante do referido apoio.

São José (SC), 13 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO AUGUSTO SCHMIDT
Data: 14/08/2024 11:05:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO AUGUSTO SCHMIDT
Major da Polícia Militar – PMSC
MPSC – CyberGaeco
revisor

Assinado digitalmente por
THIAGO CARDOSO
SILVA:06069511999
Data: 2024.08.13 18:53:45-03'00'
THIAGO CARDOSO DA SILVA
Delegado de Polícia Civil – PC/SC
MPSC – CyberGaeco
revisor



GERUSA
RODRIGUES:0
4639532903

Assinado digitalmente por GERUSA
RODRIGUES:04639532903
MP - C-ISE, On-CP-Brasil, C-NAIC SOUTTI Multipla
v5, C-NAIC-04639532903, C-NAIC-04639532903
Certificado: P11-43, C-NAIC-04639532903
RODRIGUES:04639532903
Endereço: Estado v-valor desde documento
Localidade:
Data: 2024.08.13 17:50:53-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.2

GERUSA RODRIGUES
3º Sargento da Polícia Militar – PM/SC
MPSC - CyberGaeco



Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR FARIAS
JUNIOR:03276626977
Dados: 2024.08.13
17:41:40 -03'00'

JULIO CESAR FARIAS JUNIOR
Policial Penal – PP/SC
MPSC - CyberGaeco



JORGE LUIZ AMORIM
DIAS:05687338942
2024.08.13 17:48:15
-03'00'

JORGE LUIZ AMORIM DIAS
Cabo Bombeiro Militar – BM/SC
MPSC - CyberGeco

SIG n. 06.2024.00003580-2

DESPACHO

Agende-se oitiva de Eduardo Victor Moraes de Lima e Márcio Drosdek.

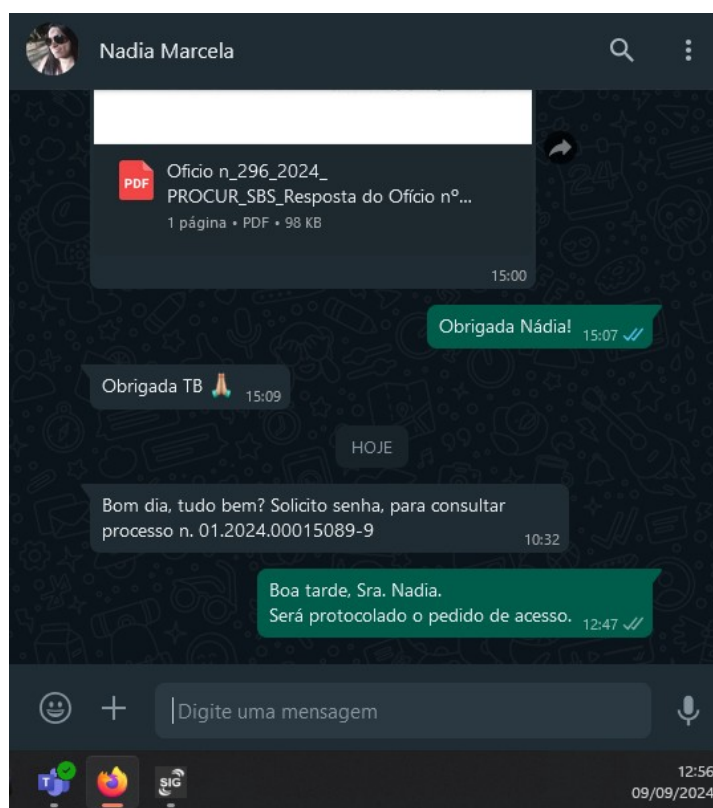
São Bento do Sul, 02 de setembro de 2024.

[assinado digitalmente]
Thiago Alceu Nart
Promotor de Justiça

SIG n. 02.2024.00115336-0

TERMO DE INFORMAÇÃO

Informo que, nesta data, Nádia Marcela Niesponginski, assessora jurídica do Município de São Bento do Sul, entrou em contato com esta Promotoria de Justiça solicitando acesso à Notícia de Fato n. 01.2024.00015089-9.



São Bento do Sul, 09 de setembro de 2024.

Marina Guedes Pinheiro Ullmann
Assistente de Promotoria

SIG n. 06.2024.00003580-2

TERMO DE INFORMAÇÃO

Informo que, em cumprimento ao despacho da fl. 61, as oitivas foram agendadas para hoje, às 16h30min (Eduardo) e 17h30min (Márcio).

São Bento do Sul, 09 de setembro de 2024.

Marina Guedes Pinheiro Ullmann
Assistente de Promotoria

SIG n. 06.2024.00003580-2

TERMO DE AUDIÊNCIA

No dia 09 de setembro de 2024, às 16h50min, prestou declarações, por meio audiovisual, **Eduardo Victor Moraes de Lima**, inscrito sob o CPF n. 033.188.613-83.

Os demais dados pessoais ficam armazenados no cadastro do sistema informatizado. Ademais, adverte-se o depoente quanto à obrigatoriedade de manter atualizados tais dados.

Advertida das penas cominadas ao crime de falso testemunho, a testemunha prestou compromisso na forma da lei, e inquirida acerca dos fatos noticiados no procedimento em epígrafe, prestou o depoimento registrado em meio audiovisual.

O arquivo digital do depoimento foi inserido na pasta digital do cadastro e no repositório centralizado de armazenamento de arquivos audiovisuais disponibilizados pela Coordenação de Tecnologia (COTEC), seguindo o seguinte padrão de nomeação: número do procedimento – nome completo – data da oitiva.

São Bento do Sul, 09 de setembro de 2024.

[assinado digitalmente]
Thiago Alceu Nart
Promotor de Justiça

SIG n. 06.2024.00003580-2

TERMO DE AUDIÊNCIA

No dia 09 de setembro de 2024, às 17h38min, prestou declarações, por meio audiovisual, **Márcio Drosdek**, inscrito sob o CPF n. 946.659.079-00.

Os demais dados pessoais ficam armazenados no cadastro do sistema informatizado. Ademais, adverte-se o depoente quanto à obrigatoriedade de manter atualizados tais dados.

Advertida das penas cominadas ao crime de falso testemunho, a testemunha prestou compromisso na forma da lei, e inquirida acerca dos fatos noticiados no procedimento em epígrafe, prestou o depoimento registrado em meio audiovisual.

O arquivo digital do depoimento foi inserido na pasta digital do cadastro e no repositório centralizado de armazenamento de arquivos audiovisuais disponibilizados pela Coordenação de Tecnologia (COTEC), seguindo o seguinte padrão de nomeação: número do procedimento – nome completo – data da oitiva.

São Bento do Sul, 09 de setembro de 2024.

[assinado digitalmente]
Thiago Alceu Nart
Promotor de Justiça

SIG n. 06.2024.00003580-2

DESPACHO

Considerando que as diligências que poderiam sofrer interferência externa se esgotaram, determino a alteração do sigilo do cadastro para público.

Remeta-se o extrato de instauração abaixo ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, procedendo-se à juntada aos autos eletrônicos da comprovação do envio.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00003580-2

Comarca: São Bento do Sul

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul

Data da instauração: 15 de agosto de 2024

Partes: Eduardo Wielewski, Município de São Bento do Sul e Josias Terres

Objeto: Apurar suposta violação ao artigo 37, §1º, da Constituição Federal pelo Município de São Bento do Sul no site da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, suposta promoção pessoal (artigo 11, inciso XII, da Lei n. 8.429/92) pelo ex-Secretário de Educação do Município de São Bento do Sul

Membro do Ministério Público: Thiago Alceu Nart

Outrossim, prejudicado o pedido formulado na fl. 62. Comunique-se a interessada da alteração do sigilo.

Cumpra-se conforme determinado na fl. 38.

No mais, agende-se reunião com o investigado Josias Terres.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2024.

[assinado digitalmente]

Thiago Alceu Nart
Promotor de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00003580-2

São Bento do Sul - 03ª Promotoria de Justiça <SaoBentodoSul03PJ@mpsc.mp.br>

Qua, 11/09/2024 13:56

Para:Diário Oficial Eletrônico <DiarioOficial@mpsc.mp.br>

Prezados(as) Senhores(as),

De ordem do Promotor de Justiça Dr. Thiago Alceu Nart, encaminho para publicação, conforme dispõe o Ato n. 395/2018/PGJ, o Extrato de Instauração do Inquérito Civil abaixo, conforme segue:

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00003580-2

Comarca: São Bento do Sul

Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul

Data da instauração: 15 de agosto de 2024

Partes: Eduardo Wielewski, Município de São Bento do Sul e Josias Terres

Objeto: Apurar suposta violação ao artigo 37, §1º, da Constituição Federal pelo Município de São Bento do Sul no site da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, suposta promoção pessoal (artigo 11, inciso XII, da Lei n. 8.429/92) pelo ex-Secretário de Educação do Município de São Bento do Sul

Membro do Ministério Público: Thiago Alceu Nart

Atenciosamente,

Apoio Técnico

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

(47) 3634-7503

(47) 99209-4155

saobentodosul03pj@mpsc.mp.br

www.mpsc.mp.br | [youtube](https://www.youtube.com) | [twitter](https://twitter.com)

